



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3668
CEP 36570 — Viçosa — Minas Gerais

LEI Nº 535/87

Autoriza compra e venda de material disponível

O Povo do Município de Viçosa(MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, na modalidade de compra, material coletado por particulares e destinado ao lixo, tais como: latas, garrafas, pneus e quaisquer outros tipos de recipientes onde possam proliferar insetos - causadores da "dengue, febre amarela, febre emorrágica e encefalite".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por venda, o material adquirido por força do disposto artigo 1º desta Lei, observando o disposto na Lei Complementar número 3, de 28 de dezembro de 1982 e Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de maio de 1987


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal em 18.05.87)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.